

LEI Nº 1.963 DE 29 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, com recursos provenientes da Anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais recursos		
12.361.0006.1.097.000	Construção de Central de Gás nas Escolas Municipais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01107	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais recursos		
12.361.0006.2019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (134)	01107	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO